



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 3.460/25
PROCESSO Nº 193.463/24

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 3.460/25, QUE O
MUNICÍPIO DE BAURU FAZ AO LAR ESCOLA
"SANTA LUZIA" PARA CEGOS.**

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com endereço na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, inscrito no CNPJ sob o nº 46.137.410/0001-80, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUÉLLEN SILVA ROSIM**, doravante denominado "**CEDENTE**", e do outro lado o **LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS** com sede na Avenida Castelo Branco, nº 24-09, representado neste ato pela sua presidente, Sra. **NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI**, doravante denominada "**CESSIONÁRIO**", têm entre si justo e acordado, a **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, observadas as condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DA CESSÃO

- 1.1. O CEDENTE confere ao CESSIONÁRIO a cessão de uso dos seguintes equipamentos:
- I – 2 (duas) Geladeiras, marca Consul CRM50, patrimônios nº 174.046 e 174.047;
 - II – 1 (um) Bebedouro elétrico de 2 torneiras, marca Libell Master, patrimônio nº 174.132;
 - III – 1 (uma) Lavadora de Alta Pressão, marca Power NXG240, patrimônio nº 145.511.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

- 2.1. Esta cessão é celebrada por prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo.
- 2.2. Ao CEDENTE fica reservado o direito de revogar a cessão a qualquer tempo, sempre que o interesse público ou a conveniência do Executivo exigirem.

Cláusula Terceira – DA GRATUIDADE

- 3.1. A cessão de que trata o presente instrumento é outorgada de forma gratuita.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a utilizar o bem descrito na cláusula primeira, para o desenvolvimento exclusivo de suas atividades, sem que isso acarrete qualquer outro tipo de ônus ao CEDENTE.
- 4.2. O CESSIONÁRIO responsabilizar-se-á pela manutenção, guarda e conservação dos bens descritos na cláusula 1.1, assim como por todos os atos decorrentes de seu uso.
- 4.3. Toda e qualquer modificação do equipamento dependerá de prévia autorização do CEDENTE e não será objeto de indenização quando de sua devolução.
- 4.4. Obriga-se o CESSIONÁRIO a devolver o bem descrito na cláusula 1.1., 30 (trinta) dias após regularmente notificado, havendo interesse do CEDENTE em reaver os bens cedidos, sem que desse ato resulte indenização de qualquer natureza.

Cláusula Quinta – DA EXTINÇÃO DO PACTUADO

- 5.1. As partes conservam o direito de rescindir o presente Termo de Cessão de Uso, devendo comunicar a decisão à parte contrária com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 5.2. A não utilização do bem pelo CESSIONÁRIO para o fim único e exclusivo de desenvolvimento de suas atividades implica anulação do pactuado por parte do CEDENTE, sem que assista ao CESSIONÁRIO qualquer direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. TC nº 3.460/25

5.3. Revogada ou anulada a cessão, o bem deverá ser restituído ao CEDENTE, independentemente de qualquer providência judicial, concedendo-se ao CESSIONÁRIO o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetivar a devolução.

5.4. Em qualquer caso, ultrapassado o prazo de devolução, o CESSIONÁRIO deverá pagar, por cada dia que ultrapassar o prazo, o valor de um aluguel do bem, valor este que, será apurado tendo em vista o valor de mercado.

Cláusula Sexta - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

6.2. E por estarem às partes ajustadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade e que são igualmente assinadas por 02 (duas) testemunhas identificadas e qualificadas abaixo, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

NILCE REGINA CAPASSO CANAVESI
LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS

TESTEMUNHAS:

NOME: Andréa Maria Liberato
RG: Agente Administrativo
Metr.: 22.849

NOME: Lara de Souza dos Santos
RG: Agente de Administração
Metr.: 36.300
Divisão de Atos Oficiais - SNJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

MUNICÍPIO DE BAURU

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CESSIONÁRIA: LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS

TERMO Nº (DE ORIGEM): 3.460/25

OBJETO: O CEDENTE confere ao CESSIONÁRIO a cessão de uso dos seguintes equipamentos: I-2 (duas) Geladeiras, marca Consul CRM50, patrimônios nº 174.046 e 174.047. II – 1 (um) Bebedouro elétrico de 2 torneiras, marca Libell Master, patrimônio nº 174.132. III – 1 (uma) Lavadora de Alta Pressão, marca Power NXG240, patrimônio nº 145.511.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 17 de março de 2.025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CEDENTE:

Nome: Suéllen Silva Rosim
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 017.712.851-84

Assinatura: _____

PELA CESSIONÁRIA:

Nome: Nilce Regina Capasso Canavesi
Cargo: Presidente
CPF: 004.810.698-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO TERMO:

Nome: Rose Maria Carrara Orlato
Cargo: Assistente Social
CPF: 162.058.798-08

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE BAURU

ORGÃO OU ENTIDADE: GABINETE DA PREFEITA

CEDENTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CESSIONÁRIA: LAR ESCOLA "SANTA LUZIA" PARA CEGOS

TERMO Nº (DE ORIGEM): 3.460/25

OBJETO: O CEDENTE confere ao CESSIONÁRIO a cessão de uso dos seguintes equipamentos: I-2 (duas) Geladeiras, marca Consul CRM50, patrimônios nº 174.046 e 174.047. II – 1 (um) Bebedouro elétrico de 2 torneiras, marca Libell Master, patrimônio nº 174.132. III – 1 (uma) Lavadora de Alta Pressão, marca Power NXG240, patrimônio nº 145.511.

NOME: Suéllen Silva Rosim

CARGO: Prefeita Municipal

RG Nº: 001.611.656

CPF: 017.712.851-84

DATA DE NASCIMENTO: 07/07/1988

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Afonso José Aiello, nº 14-100 -Lote H17 - Villagio II - Bauru/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 3º andar, Vila Noemy, Bauru – SP

E-MAIL: suellenrosim@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: suellen.rosim@gmail.com

TELEFONE: (14) 3235-1021

PERÍODO DE GESTÃO: 2025 à 2028

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: Suéllen Silva Rosim

CARGO: Prefeita Municipal

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 3º andar, Vila Noemy, Bauru – SP

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1021

E-MAIL: suellenrosim@bauru.sp.gov.br